



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.155 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2203	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 2º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4251	02.14.01.10.301.0014.1.818.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.037	Manutenção do Depto. de Cultura	R\$	90.000,00
Total.....		R\$	90.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.818	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Atenção Especializada do Município	R\$	90.000,00
Total.....		R\$	90.000,00